CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 13/2024

Menor Preço

Processo Licitatório nº 13/2024 – SRP 01/2024
Data da entrega: A partir da disponibilização do Edital
Data da abertura para lances:11 /07/2024
Horário: 10h
Local: AMMLicita – (www.ammlicita.org.br)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Camara Municipal de Mariana, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por item, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.ammlicita.org.br, visando a aquisição de Material de Escritório, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021, do Decreto Estadual n° 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 nº 48.012 de 22 de julho de 2020, Portaria nº 01/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de Material de papelaria e escritório conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço por item**, facultando-se ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse, desde que respeitado os

quantitativos e especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras da AMM e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2.4. Para os itens cujo valor total for de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas para a Pregoeira, por meio eletronico, pelo e-mail:licitacao@camarademariana.mg.gov.br ou em campo especifico na Plataforma AMM Licita, até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

4.2 Os pedidos de impugnações referentes a este certame deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletroonico, através do e-mail: licitacao@camarademariama.mg.org.br, ou em campo especifico na plataforma AMMLicita.

4.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF e nome do interessado nos casos de Pessoa Física) e disponibilizar as informações para contato

(telefone e e-mail).

4.2.2 Nos pedidos de Esclarecimento ou impugnações, poderão ser inseridos anexos com informações ou outra documentação pertinente as solicitações.

4.3 Caberá a Pregoeira, responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame, podendo solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de Licitação e dos seus anexos.

4.4 A resposta á impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo proprio do portal AMM Licita e pelos mesmos meio em que se deu a publicação original.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 <u>Poderão participar</u> desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados na plataforma de licitações da AMM - www.ammlicita.org.br .

5.1.1 O cadastro dos licitantes na Plataforma AMM licita deverá ser efetuado através do

endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da instituição promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5 A não observância do disposto no item 5.3 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Estadual n.º 8.538, de 2015.

5.7 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.7.1 Não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2 Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.6.1. e 5.6.2.

5.8 Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.8.1 Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.8.2 Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.8.3 Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.8.4 Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.9. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.10 Não poderão participar deste Certame as pessoas juridicas que:

5.10.1 Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2 Se enquadrem como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do sertame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como

5.10.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, assim como com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à públicação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10.6 Estarão sujeitos ao impedimento de que trata o item 4.12.2 o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

5.10.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.8 Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros do poder legislativo Municipal ou que nela exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Após a publicação do Edital, os licitantes interessados em participar deste certame, deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Na proposta de preços devem constar obrigatóriamente:

6.2.1 A marca do item, de acordo com as características definidas no Termo de Referência;

6.2.2 O valor unitário e o valor total de cada item, respeitados os quantitativos estabelecidos no termo de referência;

6.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 No valor apresentado na proposta de Preço, devem estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta de preço;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de Pleitar qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretesto.

6.6 A proposta deverá ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer todos os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.9 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

6.9.1 Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2 Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de

dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando presentes os requisitos previstos no art. 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

6.10 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.10.1 No item exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.10.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa , empresa e pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10.3 Que na hipótese de apresentar restrições no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização no prazo determinado, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.11 No caso de Pessoa jurídica, organizada sob a forma de Cooperativa:

6.11.1.1 Declaração de que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.12 A falsidade das declarações mencionadas nos itens anteriores sujeitará o licitante às

sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Ordenadas as propostas classificadas, terá início a etapa competitiva.

8.7.1 Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitario do item;

7.7 . Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor **inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

R$ 00,05 (Cinco centavos)

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

7.12 A prorrogação automatica de que trata o item 7.11 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação , inclusive quando se tratar de lance intermediario.

7.13 Nao havendo novos lances que ensejem a prorrogação automatica, ou durante o periodo de prorrogação automatica, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

7.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo aos atos realizados.

7.15 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo **superior** a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte quatro horas, após a comunicação do fato aos participantes pelo mesmo veiculo que se deu a publicação do Edital.

7.16 . Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17 Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18 As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado, no prazo de 2h.

8.3 O prazo de que trata o item 8.2 poderá ser prorrogado, uma vez, por igual periodo.

8.3.1 Caso não tenha ocorrido lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta com os valores inicialmente ofertado(s);

8.3.2 Na hipótese de envio de documentos complementares, o prazo será de no minimo de 2h (duas) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.4 A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.5 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.5.1 De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.7.6 Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será

identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.6.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.7.6.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação.

8.10 A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Se a Proposta ou Lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A comprovação de habilitação se dará pela apresentação da seguinte documentação:

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1. Cadastro Nacional de Pessoa jurídica ou Cadastro de Pessoa Física, quando for o caso;

9.12 Habilitação Técnica

9.12.1 Atestado ou certidão de capacidade técnico-profissional e/ou técnico- operacional.

9.13 Qualificação Econômica- Financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação:

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.13.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.14 Habilitação fiscal e Trabalhista:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.15 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.17 Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 [Cinco] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na forma de Anexo, o registro:

a. *Dos licitantes que aceitarem cotar os itens desta licitação com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame*

b. *Dos licitante sque mantiverem sua proposta original;*

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação , os licitantes ou fornecedores que ceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipoteses:

a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidads neste edital;

b. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor nas seguintes hipoteses:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo

justificado;

II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razóavel;

III. Não aceitar manter o preço registrado nas hipotese previstas em Lei.

13.4 Na hipotese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá.

a. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas á obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatório.

b. Adjudicar e firmar o contrato nas contratações ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2 O prazo recursal será de 3 (tres) dias uteis , contados da data da sessão pública;

13.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento <u>único</u>, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juizo de admissibilidade relativo as manifestações de intenções de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

13.4 . Os recursos deverão ser encaminhados em campo própri do sistema.

13.5 O recurso será dirigido á autoridade que tiver editado oato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou , nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarazões ao recurso para os demais licitantes será de 3 (tres) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da interposição de recurso.

13.8 Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconcideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recporrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.11 Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. *Advertência;*

14.2.2. *Multa;*

14.2.3. *Impedimento de licitar e contratar e*

14.2.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. *As peculiaridades do caso concreto*

14.3.2. *As circunstâncias agravantes ou atenuantes*

14.3.3. *Os danos que dela provierem para a Administração Pública*

14.3.4. *A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício

ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

15.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), via Diário Oficial do Município e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.3. A convocação feita por e-mail fornecido pelo licitante na fase cadastral, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133 de 2021.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1.1 Os instrumentos de que trata o item 16.1 serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.2 Os contratos decorrentes deste Registro de Preço, poderão ser alterados:

18.1.2. **A** – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

18.1.2.**B** – Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2 O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 [cinco] dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.2.3 O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

18.2.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.2.5 A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

18.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

18.4.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

18.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

20 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 A Câmara Municipal de Mariana é o órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

21 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não serão aceitas adesões/caronas a esta Ata.

22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores.

23 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2 O procedimento será divulgado no Site da Câmara Municipal de Mariana e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

24.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.6 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

24.7 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

24.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, www.camarademariana.mg.gov.br e também poderá ser obtido através de solicitações encaminhadas para o e-mail licitacao@camarademariana.mg.gov.br, ou pelo telefone (31) 3557- 6216 nos dias úteis, de 12h às 18h.

24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Mariana, de maio de 2024

Sandra Aparecida dos Reis

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Menor preço por item)

Processo Administrativo nº 13/2024

Registro de Preço nº 01/2024

1. DO OBJETO

Aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Câmara de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A descrição dos itens com seus respectivos quantitativos e unidades encontram-se no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA: A contratação encontra fundamentação legal, na Lei nº 14.133/2021, em especial em seu art. 6º, inciso XLI que dispõe que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, bem como o inciso XLV do mesmo artigo que trata do Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar 123/2006 no que couber e outros dispositivos subsidiários.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 As entregas dos itens, objeto desta licitação, deverão ser feitas no Setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data

de envio da Solicitação de Fornecimento.

4.2. Em caso de atrasos, o Fornecedor fica obrigado a comunicar a Câmara Municipal de Mariana, até o 4º dia útil que anteceder a entrega, devidamente justificado e indicar nova data de entrega, não superior a 05 dias úteis.

4.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

4.4. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes, observando o disposto na Lei nº 8.078 de 11 de setembro e 1990 e alterações posteriores.

4.5. A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo às especificações do Termo de Referência e do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.6. O recebimento do objeto licitado se dará em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana, provisoriamente e após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, de forma permanente em até 05 (cinco) dias úteis.

4.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.8. A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízos a administração

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta comercial readequada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na

qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade do produto;

5.4. Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, objeto com avarias ou defeitos;

5.6. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

5.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.

5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante e após a entrega do objeto.

5.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS CONDIÇÕE DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens, objeto desta licitação serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento - SF emitida, devendo o produto ser fornecido em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva solicitação.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em horário de funcionamento da Câmara Municipal de Mariana, de 07 ás 18h, em sua sede administrativa, localizada na Rua do Seminário, nº 237, Bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-087 sem nenhum custo adicional para a Instituição.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente (ou chave PIX), indicados pela contratada.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato de apresentação da Nota Fiscal.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado para este fim.

8.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

8.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo ser utilizado o sistema auxiliar de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021:

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$72.927,39 (setenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA), nos termos do art. 93, §3º da Lei nº 14.133/2021

8.5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. DOS PRAZOS

A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura de Ata de Registro de Preços cuja respectiva minuta constituirá anexo do presente ato convocatório, com vigência de 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 11.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em

alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Descrição	UNIDADE	Quantidade
Apontador para lápis com depósito, fabricado em resina termoplástica lâmina em aço inox.	Unidade	50
Bloco recado, material papel, cores sortidas, largura 102 mm, comprimento 76 mm, características adicionais autoadesiva, removível, post-it, pacote com 100 folhas.	Pacote	150
Bloco recado, material papel, cores sortidas, largura 38 mm, comprimento 50 mm, características adicionais autoadesiva, removível, post-it, pacote com 4 blocos, com 100 folhas cada bloco	Pacote	200
Borracha sintética isenta de PVC - TK past., cor branca com capa protetora. Dimensões 4,2 cm x 2,95cm x 1,4 cm (C x L x A)	Unidade	80
Borracha, cor branca - tamanho 20- dimensões: 4,2 cm x 2,9 cm x 1 cm (C x L x A), produzida em látex natural, macia.	Unidade	80
Caderno brochura, capa dura, 96 folhas, costurado formato 1/4 (140 mm x 200 mm), sem índice, com gramatura de 750 g/m² 96 folhas 56 g/m²	Unidade	80
Caderno espiral, formato universitário (200 mm x 275 mm) capa dura com gramatura 250 g/m² 96 folhas com gramatura da folha 56 g/m ²	Unidade	85
Caixa correspondência articulada tripla, com três bandejas no tamanho oficio material: poliestireno dimensões: 355 mm x253 mm x 120 mm.	Unidade	5
Caixa plástica para arquivo morto em polionda 350x130x250 mm azul	Unidade	250
Calculadora de mesa eletrônica; Cor Preta; Medidas aproximadas: altura 14,9 cm, largura: 12 cm; contendo as funções GT, Correção de Digitação, Duplo Zero; Contendo 4 Operações, Arredondamento, Raiz Quadrada, Somatório total; visor em cristal Líquido, visor inclinado; com no mínimo 12 Dígitos	Unidade	10

Caneta esferográfica, cor tinta azul, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita media, características adicionais corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral, com a marca gravada em alto relevo no corpo	UNIDADE	500
Caneta marca texto corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, tinta na cor amarela, fluorescente a base de água, sem PVC, atóxica	UNIDADE	60
Caneta marca texto corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, tinta na cor laranja, fluorescente a base de água, sem PVC, atóxica	UNIDADE	60
Caneta marca texto corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, tinta na cor rosa, fluorescente a base de água, sem PVC, atóxica	UNIDADE	120
Caneta marca texto corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5 mm, chanfrada, tinta na cor verde, fluorescente a base de água, sem PVC, atóxica	UNIDADE	120
Caneta marcadora para CD/ DVD, cor azul, ponta de 2.0 mm.	Unidade	30
Caneta marcadora para CD/ DVD, cor preta, ponta de 2.0 mm.	Unidade	30
Caneta permanente, ponta fina de 1 mm, cor azul	Unidade	50
Caneta permanente, ponta fina de 1 mm, cor preta	Unidade	50
Caneta roller-tip pen, ponta fina de 0,5 mm, cor azul	Unidade	100
Caneta roller-tip pen, ponta fina de 0,5 mm, cor preta	Unidade	100
Carregador de Pilhas; elétrico; para Pilhas AA ou AAA; Com Capacidade de até 4 Pilhas; bivolt; acompanhado 04 Pilhas AA 2.500mah (Ni Mh Recarregáveis)	Cartela	10
Clips dourado nº 5 para convites de casamento, caixa com 200 unidades	Caixa	5
Clips galvanizado n° 4/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	50
Clips galvanizado n° 6/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	50
Clips galvanizado n° 8/0, caixa com 25 unidades.	Caixa	50
Clips galvanizados nº 2/0 caixa com 100 unidades.	Caixa	100
Clips prata nº 5 para convites de casamento, com 200 unidades	Caixa	5
Cola branca, liquida para uso escolar a base d'agua, lavável, atóxica-frasco 90g.	Frasco	60
Corretivo de pincel liquido 18 ml	Frasco	20
Envelope a4, material off-set, gramatura 75 g/m², tipo saco comum, dimensões 22,9 cm x 32,4 cm, cor branco	Unidade	1000
Envelope a4, material papel Kraft natural, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, dimensões 22,9 cm x 32,4 cm, cor pardo	Unidade	3000
Envelope, material Kraft natural, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, dimensões: 324 mm x 450 mm, cor pardo	Unidade	1000
Envelope, material Kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, com dimensões: 16,2 cm x 22,9 cm, cor pardo	Unidade	2000
Envelope, material off-set, gramatura 75g/m2, tipo saco comum, com dimensões: 16,2 cm x 22,9 cm, cor branco	Unidade	1000
Estilete, tipo retrátil, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, tipo fixação, lâmina encaixe de pressão, sistema de trava e sistema de quebra segura.	Unidade	25

Etiqueta autoadesiva redonda; Diâmetro: 16 mm; cor dourada; pacote com 150 etiquetas	Pacote	7
Etiqueta autoadesiva redonda; Diâmetro: 16 mm; cor prata; pacote com 150 etiquetas	Pacote	7
Etiquetas brancas para impressão, formato: redonda, Diâmetro: 19 mm, 63 etiquetas por folha, pacote com 12 folhas	Pacote	3
Etiquetas brancas para impressão, cód. 6095, 8 etiquetas por folha, pacote com 10 folhas de 59,27 x 85,73mm.	Pacote	10
Etiquetas brancas para impressão, cód. 6181, 20 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas, 25,4mm x 101,6mm.	Pacote	15
Etiquetas brancas para impressão, cód. 6182, 14 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas, 33,9 x 101,6mm.	Pacote	15
Etiquetas brancas para impressão, cód. 6183, 10 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas, 50,8mm x 101,6mm.	Pacote	8
Extrator de grampos, tipo espátula, reforçado, em aço inoxidável, antiferrugem.	Unidade	40
Fita adesiva crepe, cor branca, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 metros.	Unidade	60
Fita adesiva crepe, cor branca, tipo monoface, largura 48 mm, comprimento 50 metros.	Unidade	80
Fita adesiva, polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 metros, transparente.	Unidade	50
Fita adesiva, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 50 metros, transparente.	Unidade	60
Fita adesiva, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 50 metros, transparente.	Unidade	25
Fita corretiva de 4,2 mm x 12 m para correção rápida, limpa e precisa corpo transparente atóxico, secagem instantânea.	Unidade	36
Grampeador de mesa estrutura de metal base de apoio em plásticas dimensões: (A x L x C) 6,5cm x 4 cm x 18cm para grampo 26/6 24/8 com capacidade mínima para grampear 40 folhas (Papel 75g/m²)	Unidade	10
Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medida: 26/6, caixa com 5000 unidades	Caixa	40
Guilhotina manual com mesa e estrutura em aço; corte com comprimento de 340 mm; área da mesa total com as medidas: (553x450x72) mm; área útil da mesa com as medidas: (428x395) mm; capacidade máxima de corte (75g/m2): Com os acessórios: escala milimétrica, régua de segurança; cor branca	Unidade	2
Livro protocolo, quantidade 100 folhas em papel offset de gramatura 56 g/m², dimensões: 154 mm x 216 mm, capa dura.	Unidade	60
Marcador de alta desempenho para quadro branco, possui resistente ponta cônica reforçada, tecnologia CAP off (não resseca facilmente quando exposta ao ar por algumas horas), com 100 gotas de reabastecedor QB, cor azul	Unidade	5
Organizador de mesa, material: poliestireno composto por um porta lápis/caneta, um Porta lembretes e um porta clips fixados sobre uma base retangular de dimensões mínimas de 22 cm e 06 cm.	Unidade	5
Pasta Catalogo com 50 Envelopes (espessura de 0,10 Micras); 4 Extensores de Plástico; tamanho Oficio; Cor Preta	Unidade	10

Pasta com aba e elástico com lombo (20 mm), dimensões: 335 mm x 20 mm x 245 mm, material polipropileno cor cristal	Unidade	60
Pasta com aba e elástico com lombo (40 mm), dimensões: 335mm x 40 mm x 245 mm, material polipropileno cor cristal	Unidade	60
Pasta com aba e elástico, sem lombo, dimensões: 335 mm x 240 mm, material polipropileno cor cristal.	Unidade	60
Pasta em l, plástica, tamanho A4 (210 x 297) mm cor: cristal	Unidade	100
Pasta registradora az, lombo largo (80 mm) cor preta lombo largo dimensões: 350 mm x 280 mm x 80 mm com alavanca cromada, trava de polipropileno e visor transparente na lombada.	Unidade	40
Pasta sanfonada com 31 divisórias material polipropileno formato oficio, cor cristal, atóxica, impermeável, leve, fechamento com elástico, acompanha etiquetas para identificação, espessura 0,70mm dimensões: 250 mm x 350 mm.	Unidade	25
Pasta sanfonada plástica, com 12 divisórias material polipropileno formato oficio cor cristal, atóxica, impermeável, leve, fechamento com elástico, acompanha etiquetas para identificação espessura 0,50 mm, dimensões: 240 mm x 330 mm	Unidade	20
Pen drive, cor preto com tampa deslizante dispositivo de armazenamento, capacidade 32 GB velocidade em USB 3.0:leitura até 40mb/s e gravação até 10mb/s	Unidade	40
Pen drive, cor preto com tampa deslizante dispositivo de armazenamento, capacidade 64 GB velocidade em USB 3.0: leitura até 40mb/s e gravação até 10mb/s	Unidade	30
Pilha Alcalina; Voltagem:1,5 V; Tamanho Pequeno - AA; Conforme Resolução Conama 401/2008; ABNT 11175/90, Validade Mínima de 12 meses no ato da entrega; cartela com 4 unidades	Cartela	20
Pilha recarregável; composição mm Hidreto metálico de níquel; voltagem nominal 1,2v; Capacidade Nominal Mínima 2500 Mah; Tamanho Padrão AA; Conforme Resolução Conama 401/2008; cartela com 4 unidades	Cartela	15
Pincel atômico, cor azul, marcador permanente, com ponta de feltro chanfrada, tinta permanente de difícil remoção.	Unidade	15
Pincel atômico, cor preto, marcador permanente, com ponta de feltro chanfrada, tinta permanente de difícil remoção.	Unidade	15
Pincel atômico, cor vermelho, marcador permanente, com ponta de feltro chanfrada, tinta permanente de difícil remoção.	Unidade	15
Plástico para plastificação polaseal, medidas (220x307) mm, espessura 0,07 mícrons, pacote com 100 unidades	Pacote	2
Plastificadora Laminadora Poliseladora para papel nos tamanhos: A3, A4, A5, A6; 110V	Unidade	1
Prendedor de papel tipo grampomol, corpo em metal, presilha em aço inoxidável, 41mm	Unidade	120
Prendedor de papel tipo grampomol, corpo em metal, presilha em aço inoxidável, 25mm	Unidade	120
Prancheta portátil, material acrílico, dimensões: 34 cm x 22 cm, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados, fumê	Unidade	40

Régua de uso escolar, medindo 30 cm comprimento x 3,5 cm de largura e 03 mm de espessura, na cor transparente, de poliestireno, com escala milimétrica em baixo relevo, super reforçada.	Unidade	45
Quadro de Aviso; Feltro verde, colado sobre cortiça, para fixação de recados; Medidas:(60 x 90) cm; Moldura em perfil de alumínio; acompanhado de parafusos e buchas	Unidade	4
Suporte para banner 1m a 2,40m	Unidade	1
Suporte para fita adesiva transparente 12mm x 30m (durex) pequeno, material do corpo: plástico, com cortador fita de metal e base antiderrapante, cor preto	Unidade	4
Suporte para fita adesiva transparente 12mm x 50m (durex), material do corpo: plástico, com cortador fita de metal e base antiderrapante, cor preto	Unidade	3
Suporte para fita adesiva transparente 45mm x 50m, material do corpo: plástico, com cortador fita de metal e base antiderrapante, cor preto	Unidade	3
Tesoura multiuso com cabo plástico lâmina em aço inoxidável e formato anatômico, 21 cm.	Unidade	50
Tinta para Carimbo; Cor Azul; a Base de Água, para carimbos autoentintadores, frasco com 40 ml	Unidade	5
Tinta para Carimbo; Cor Preta; a Base de Água, para carimbos autoentintadores, frasco com 40 ml	Unidade	5
Umedecedor de dedos em pasta atóxico, não gorduroso levemente perfumado 12 g indicado para manuseio de papeis e papel moeda.	Unidade	20

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Menor preço por item)

Processo Administrativo nº 13/2024

Registro de Preço nº 01/2024

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua do Seminário – 237 Centro, Mariana- MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Considerando o julgamento da Licitação nº 13/2024 – Pregão Eletronico nº 002/2024, Resolve registrar os preços do objeto descrito abaixo, conforme Edital e seus Anexos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de

referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto nº 48.779 de 23 de fevereiro de 2024, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para aquisição de eletrodoméstico e fragmentadora de papel **respeitando o valor unitário**, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 002/2024/CMM, parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOSPRODUTOS

4.1 As entregas dos itens, objeto desta licitação, deverão ser feitas no Setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da Solicitação de Fornecimento.

4.2. Em caso de atrasos, o Fornecedor fica obrigado a comunicar a Câmara Municipal de Mariana, até o 4º dia útil que anteceder a entrega, devidamente justificado e indicar nova data de entrega, não superior a 05 dias úteis.

4.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

4.4. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações

pertinentes, observando o disposto na Lei nº 8.078 de 11 de setembro e 1990 e alterações posteriores.

4.5. A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo às especificações do Termo de Referência e do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.6. O recebimento do objeto licitado se dará em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Mariana, provisoriamente e após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, de forma permanente em até 05 (cinco) dias úteis.

4.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.8. A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízos a administração

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta comercial readequada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade do produto;

5.4. Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, objeto com avarias ou defeitos;

5.6. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

5.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.

5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante e após a entrega do objeto.

5.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

CLÁUSULAS SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕE DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens, objeto desta licitação serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento - SF emitida, devendo o produto ser fornecido em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva solicitação.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em horário de funcionamento da Câmara Municipal de Mariana, de 07 ás 18h, em sua sede administrativa, localizada na Rua do Seminário, nº 237, Bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-087 sem nenhum custo adicional para a Instituição.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente (ou chave PIX), indicados pela contratada.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato de apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula Oitava – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03

01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 11

Clausula nona – Disposições finais

9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento

das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.